

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 31 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Declara luto oficial no Município de Cedro/PE, em virtude do falecimento do **Sr.Raimundo Rufino dos Santos**

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que confere a lei Orgânica e a Constituição Federal:

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 31 de julho de 2021, do **Sr. RAIMUNDO RUFINO DOS SANTOS**, ilustre cidadão e político cedrense, ex-Vice-Prefeito deste município e filho do ex-vereador Miguel Rufino dos Santos, em honra de quem nossa Casa Legislativa leva o seu nome.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cedrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Cedrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e a sua dedicação, em que participou de muitas decisões políticas do nosso município, tendo contribuído para o crescimento deste município e com o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

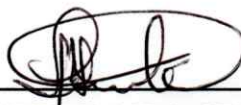
Art. 1º Luto Oficial por 03, três dias, contados a partir desta data, no município de Cedro/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **RAIMUNDO RUFINO DOS SANTOS**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 31 de julho de 2021.



MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita municipal de Cedro/PE

Marly Quental da Cruz Leite
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Decreto Municipal Nº 035/2021, de 31 de julho de 2021, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal

Cedro (PE), 31 de julho de 2021.



ANTÔNIO JEFFERSON QUENTAL LEITE
Secretário de Planejamento e Administração